CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Catarina Queiroz
Consultora Jurídica
Matrícula: 6023

CONTRATO CMS Nº 002/2009
PROCESSO DE ORIGEM CMS Nº 0036/2009

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS** E O SR. **MÁRIO VIDAL ALBAN.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**, representada por seu Presidente, Vereador **PAULO SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA**, devidamente autorizado pelo art. 36, incisos I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e o Sr. **MÁRIO VIDAL ALBAN,** solteiro, economista, portador do RG nº 00554.683-49, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF sob o nº 000.227.805-72, residente e domiciliado à Rua Teixeira Leal, nº 146, Apto. 601, bairro da Graça, na cidade do Salvador, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob a seguintes cláusulas e condições, com base no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas no processo **CMS PR01776/2015**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Objeto:**

Prorrogação da vigência do Contrato nº. 02/2009, cujo objeto é a locação das salas 901 e 902, localizadas no Edifício Martins Catharino, sito na 2ª Travessa D´Ajuda, nº. 40, conforme previsão da sua CLÁUSULA SEGUNDA, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 28 de janeiro de 2016.

§ 1º - O valor do contrato passará de **R$ 1.172,66** (hum mil cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) para **R$1.385,19** (hum mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove

centavos) mensais, conforme previsão da CLÁUSULA TERCEIRA, § 3º, do Contrato e, ainda, segundo as disposições da Lei Federal nº. 8.245/91 e da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade 01.031.0016.200132 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, elemento de despesa 33.90.360.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do orçamento vigente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificação:

Ficam ratificadas e em plena vigência, todas as cláusulas e condições do contrato firmado em 28 de janeiro de 2009, inclusive suas modificações posteriores, não atingidas por este instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam o presente Termo, para que produzam seus legais efeitos.

Salvador, 1º de FEVEREIRO de 2016.

PAULO S. DE SÁ B. CÂMARA
LOCATÁRIA

MÁRIO VIDAL ALBAN
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Morenilda Santos
CPF: 827 / 383/005-53

Vinicius Carneiro
CPF: 049 / 797/575-02